



DECRETO Nº 6.068/2015

De 11 de maio de 2015.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 04 de junho do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2132/2008 é feriado municipal por se tratar de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso do povo desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 05 de junho do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente do dia 05 de junho de 2015, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.


DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na sexta-feira, **dia 05 de junho de 2015**.

Art. 2º. Só gozará do referido ponto facultativo o Setor de Administração e Educação, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de maio de 2015.


Genésio Franco de Moraes Neto
- Prefeito Municipal -